



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 2026/08 - GP

LEI 803/09

Dispõe sobre: alteração do artigo 5º da Lei 754/2008 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 754/08, promulgada em 16/12/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Agência de Desenvolvimento Regional - UNICIDADES, a título de contribuição associativa, a importância mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ Único - A contribuição a que se refere este artigo, será retroativa ao mês de janeiro de 2009."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei nº 754/08, com a alteração ora aprovada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de outubro de 2009

Dr.Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal